



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.752, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/ Ensino Fundamental, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.31 Departamento Pedagógico/ Ensino Fundamental

2046

Operação/ Manutenção – Ensino Fundamental/ QESE

12.361.0013.5

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica (616) R\$ 6.600.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

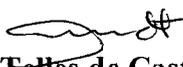
Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24

de fevereiro de 2015.

  
**Synthea Felles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº13/2015